



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE

Análise nº 52/2025/SESAU-GECOMP

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento interno dos Resíduos do Grupo “D”, visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

2. INTRODUÇÃO

Este relatório trata da análise Final da planilha de custos e formação de preço referente aos serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento interno dos Resíduos do Grupo “D”, visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

Será considerado o piso salarial conforme o **CCT RO000094/2024**.

3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a planilha de custos (0057010473) apresentada pela empresa com as informações contidas no Termo de Referência (0055866905), SAMS (0049476672) e Planilha de Referência (0053017576), conforme detalhado a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PG 1

No que se refere às áreas externas, em especial os jardins, a empresa apresentou a seguinte em sua **Justificativa de Produtividade pela Frequência da Limpeza das Áreas de Jardins** (Pg. 13,0057010473):

[...] DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO PARA ÁREA EXTERNA DE JARDINS – LIMPEZA SEMANA:

TOTAL DE ÁREA A SER CONTRATADA: 6.909M²

PRODUTIVIDADE REFERENCIAL: MÁXIMA 2.700M²/DIÁRIA(IN 05/20217/SEGES)

Cálculo:

Produtividade diária 2.700m² x 30(dias) / 4 (semanas):

2.700m² x 30 = 81.000m² (mês) / 4 (semanas) = 20.250m² - limpeza semanal

Resumo: 6.909m² (área a ser limpa – SEMANAL) / 20.250m² (produtividade por frequência da LIMPEZA) = 0,34 (servente)

Essa metodologia foi aplicada para apurar o valor do m² a ser limpo e para quantificar o número de funcionários necessários para a execução dos serviços nas respectivas áreas de jardins, considerando a produtividade, periodicidade e frequência da limpeza da respectiva área(JARDINS). [...]

[...] Posto isto, justifica-se, por meio desta, nossa capacidade técnica em provar que prestaremos serviços de excelente qualidade, nos termos anseados pela administração, atendendo com maestria o quanto perquirido nesse objeto licitatório.[...]

Dante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou a devida fundamentação dos cálculos, demonstrando sua capacidade operacional para a execução dos serviços contratados.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE LIMPEZA - PG 3.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

Informamos que a empresa realizou o ajuste no Item A - Transporte, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Sexta – Do Auxílio Transporte, da Convenção Coletiva de Trabalho RO000094/2024, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas para o benefício.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO - NOTURNO - PG 4:

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **AUXILIAR DE LIMPEZA - PG 3**. Sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EPI'S E UNIFORMES - PG 5:

Informamos que a empresa realizou ajustes nos uniformes e nos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a Análise nº 45/2025/SESAU-GECOMP.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Aproveito a oportunidade para esclarecer que a proposta atualizada (0057010473) apresenta um valor global de **R\$707.318,16** (setecentos e sete mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos). Em contraste, a proposta anteriormente enviada (0056888463) tinha um valor global de **R\$707.327,76** (setecentos e sete mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Portanto, cumpre esclarecer que não houve um aumento no valor global da proposta. Ao contrário, a proposta atualizada reflete uma redução no valor total.

4. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, verifica-se que a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** enviou a planilha de composição de custos referente à mão de obra, devidamente corrigida (0057010473), em atendimento ao que foi destacado no Análise nº 45/2025/SESAU-GECOMP. Dessa forma, considera-se a Planilha Proposta da **MULTI SERVICE** (0057010473) APTA.

Sendo assim, vale esclarecer que a planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões na planilha como critério de desclassificação.

Todavia, a qualquer momento, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

Concluída a fase de análise, deve o servidor responsável dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

ALLINE QUEIROZ DA SILVA
Assessora - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Chefe de Núcleo, em 04/02/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva**, Assessor(a), em 04/02/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos**, Gerente, em 04/02/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057025699** e o código CRC **1B4E6658**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0046.000483/2023-11

SEI nº 0057025699